

**PORTARIA n.º 60, de 12 de setembro de 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a), **Michela Ennes Fernandes**, para atuar como **Gestor Titular do Contrato n.º 08/2023**, firmado com a empresa **M & T SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 35.29.721/0001-04**, referente a locação de sala comercial para sediar a Delegacia de Cacoal, objeto do Processo Administrativo n.º 112/023, Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2023;

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a), **Eduardo da Silva Oliveira**, para atuar como Fiscal Técnico e Administrativo Titular, da contratação indicada no art. 1º;

Art. 3º. Os servidores serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis n.º 14.133/2021 (Título III) e ao Decreto n.º 11.246/2022.

Art. 4º. Os servidores deverão acompanhar a execução do contrato, verificando a regularidade dos serviços ou produtos fornecidos, a conformidade com as especificações técnicas, e o cumprimento dos prazos e condições pactuadas, com a devida atenção às disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. Entre suas responsabilidades, incluem-se:

I - Acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ou bens, verificando a conformidade com o contrato;

II - Controlar os prazos e a qualidade da entrega ou prestação de serviço;

III - Solicitar providências para a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato;

IV - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, inclusive quanto à execução financeira do contrato, comunicando eventuais inconsistências ao setor competente;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução contratual;

VI - Atuar preventivamente para evitar atrasos ou falhas na execução, comunicando imediatamente ao superior hierárquico qualquer anomalia detectada.

Art. 5º. Os designados responderão por eventuais omissões, falhas ou negligências no exercício de suas funções, conforme disposto na legislação aplicável.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria n.º 10/2024.

Dê-se ciência. Publique-se.

Porto Velho (RO), 12 de setembro de 2024.

FABRÍCIO DA SILVA SANTOS, CD
Presidente